

PORTARIA N° 436/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR MIGUEL FURTUNATO SALES, para o Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Políticas Públicas, da Superintendência de Políticas Públicas, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CT, com efeitos a contar 31 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 437/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR MIGUEL FURTUNATO SALES, para o Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Políticas Públicas, da Superintendência de Políticas Públicas, da Secretaria-Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

RESOLUÇÃO N° 001/2026/SMGP.SERH

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS E SALARIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.552/2026.

A Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, através da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 4º Da Lei Municipal n.º 4.552/2026,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam instituídas as novas tabelas de vencimentos e salários dos servidores públicos efetivos, agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, Secretários, Secretários-Executivos, Presidentes e Diretores-Presidentes das Autarquias e Fundações, contratados temporariamente e estagiários da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º. As novas tabelas têm como base a aplicação do percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento) sobre a tabela salarial vigente em outubro de 2025. Este percentual incidirá sobre os vencimentos e salários em 1º de março de 2026, em cumprimento ao estabelecido no Artigo 1º da Lei Municipal 4.552/2026.

Parágrafo único. Aplica-se o percentual estabelecido no Artigo 2º desta resolução, aos proventos e pensões dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência de Angra dos Reis – Angraprev, com direito à paridade de vencimentos.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão através de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE MARÇO DE 2026

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.552/2026 (BO 2330 - PAG. 32)
PASSANDO A VIGORAR EM MAR/2026Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria Executiva de Recursos HumanosTABELA SALARIAL MAR/2026
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
Índice de Reajuste : 3,81% (3,81% em 01/03/26)
(Aplicado sobre a tabela vigente em OUT/25)

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
103	1.644,67	1.827,38	1.878,54	1.931,15	1.985,22	2.040,80	2.097,94	2.156,71	2.217,10	2.279,17	2.343,01	2.408,59	2.476,02	2.545,35	2.616,64	2.689,90	2.765,22	2.842,66	2.922,24
104	1.941,07	2.156,72	2.217,12	2.279,20	2.343,03	2.408,61	2.476,04	2.545,36	2.616,66	2.689,91	2.765,23	2.842,67	2.922,25	3.004,10	3.088,21	3.174,67	3.263,58	3.354,95	3.448,91
105	2.290,87	2.545,37	2.616,67	2.689,92	2.765,24	2.842,69	2.922,26	3.004,10	3.088,22	3.174,69	3.263,58	3.354,96	3.448,91	3.545,48	3.644,74	3.746,79	3.851,72	3.959,56	4.070,42
106	2.703,66	3.004,08	3.088,17	3.174,63	3.263,54	3.354,91	3.448,83	3.545,44	3.644,69	3.746,74	3.851,66	3.959,51	4.070,36	4.184,34	4.301,51	4.421,93	4.545,76	4.673,05	4.803,89
107	3.190,88	3.545,38	3.644,65	3.746,72	3.851,62	3.959,47	4.070,32	4.184,29	4.301,46	4.421,90	4.545,72	4.673,00	4.803,85	4.938,37	5.076,63	5.218,76	5.364,89	5.515,10	5.669,55
108	3.621,23	4.023,53	4.136,18	4.252,00	4.371,07	4.493,45	4.619,28	4.748,61	4.881,59	5.018,24	5.158,77	5.303,20	5.451,70	5.604,34	5.761,26	5.922,59	6.088,41	6.258,92	6.434,13

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
203	3.766,07	4.194,46	4.301,63	4.422,07	4.545,91	4.673,19	4.804,04	4.938,55	5.076,85	5.218,99	5.365,10	5.515,34	5.669,75	5.828,54	5.991,73	6.159,48	6.331,95	6.509,25	6.691,50
204	4.444,68	4.938,48	5.076,75	5.218,92	5.365,03	5.515,25	5.669,70	5.828,45	5.991,64	6.159,42	6.331,88	6.509,16	6.691,43	6.878,79	7.071,39	7.269,38	7.472,93	7.682,17	7.897,26

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
300	4.842,86	5.380,90	5.531,58	5.686,45	5.845,69	6.009,33	6.177,62	6.350,59	6.528,41	6.711,19	6.899,11	7.092,29	7.290,87	7.495,01	7.704,88	7.920,55	8.142,38	8.370,39	8.604,75
301	-	6.350,71	6.528,52	6.711,32	6.899,22	7.092,43	7.291,00	7.495,16	7.705,02	7.920,75	8.142,53	8.370,52	8.604,90	8.845,86	9.093,53	9.348,14	9.609,90	9.878,98	10.155,59
302	-	7.495,17	7.705,04	7.920,78	8.142,55	8.370,54	8.604,93	8.845,88	9.093,55	9.348,16	9.609,92	9.879,01	10.155,62	10.439,97	10.732,30	11.032,81	11.341,72	11.659,28	11.985,75

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.552/2026 (BO 2330 - PAG. 32)
PASSANDO A VIGORAR EM MAR/2026

ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA

Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Higiene Dental

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
700	4.304,11	4.782,27	4.916,19	5.053,83	5.195,33	5.340,80	5.490,36	5.644,06	5.802,11	5.964,56	6.131,57	6.303,27	6.479,75	6.661,18	6.847,70	7.039,45	7.236,55	7.439,18	7.647,49
701	-	5.643,11	5.801,11	5.963,55	6.130,49	6.302,18	6.478,60	6.660,02	6.846,50	7.038,21	7.235,30	7.437,87	7.646,13	7.860,24	8.080,32	8.306,56	8.539,16	8.778,26	9.024,01
800	5.079,62	5.643,97	5.802,01	5.964,47	6.131,49	6.303,15	6.479,66	6.661,06	6.847,58	7.039,33	7.236,41	7.439,03	7.647,37	7.861,47	8.081,61	8.307,89	8.540,54	8.779,64	9.025,48
801	-	6.659,90	6.846,36	7.038,06	7.235,16	7.437,73	7.645,98	7.860,09	8.080,16	8.306,40	8.539,00	8.778,09	9.023,87	9.276,52	9.536,29	9.803,29	10.077,77	10.359,97	10.650,06

Enfermeiro Gerente e Cirurgião Dentista

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
900	9.688,36	10.764,78	11.066,18	11.376,07	11.694,60	12.022,02	12.358,66	12.704,72	13.060,45	13.426,13	13.802,06	14.188,54	14.585,79	14.994,21	15.414,06	15.845,64	16.289,31	16.745,42	17.214,29
901	-	12.702,44	13.058,10	13.423,73	13.799,59	14.185,98	14.583,18	14.991,53	15.411,26	15.842,80	16.286,42	16.742,44	17.211,21	17.693,15	18.188,56	18.697,85	19.221,36	19.759,60	20.312,86
902	-	14.988,87	15.408,62	15.840,03	16.283,56	16.739,49	17.208,19	17.690,03	18.185,35	18.694,54	19.217,98	19.756,11	20.309,27	20.877,93	21.462,52	22.063,45	22.681,24	23.316,28	23.969,13

Médico

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1000	14.532,59	16.147,16	16.599,28	17.064,06	17.541,85	18.033,04	18.537,96	19.057,03	19.590,61	20.139,15	20.703,02	21.282,72	21.878,65	22.491,22	23.121,00	23.768,38	24.433,90	25.118,04	25.821,35
1001	-	19.053,65	19.587,16	20.135,62	20.699,41	21.278,99	21.874,80	22.487,32	23.116,94	23.764,20	24.429,59	25.113,64	25.816,84	26.539,70	27.282,80	28.046,71	28.832,03	29.639,34	30.469,22
1002	-	22.483,32	23.112,87	23.760,00	24.425,28	25.109,22	25.812,29	26.535,00	27.278,00	28.041,79	28.826,97	29.634,10	30.463,85	31.316,86	32.193,72	33.095,15	34.021,81	34.974,44	35.953,71

TABELA DA SAUDE POR ESPECIALIDADE

Médico e Cirurgião Dentista

CLASSE	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
2000	7.897,01	8.774,37	9.020,10	9.272,65	9.532,27	9.799,15	10.073,68	10.355,60	10.645,53	10.943,65	11.250,06	11.565,06	11.888,89	12.221,77	12.563,98	12.915,79	13.277,41	13.649,19	14.031,35
2001	-	10.355,78	10.645,76	10.943,82	11.250,24	11.565,27	11.889,07	12.221,99	12.564,20	12.915,99	13.277,64	13.649,42	14.031,60	14.424,52	14.828,38	15.243,56	15.670,41	16.109,18	16.560,22
2002	-	12.222,02	12.564,25	12.916,04	13.277,67	13.649,45	14.031,64	14.424,54	14.828,42	15.243,62	15.670,44	16.109,23	16.560,27	17.023,94	17.500,63	17.990,65	18.494,38	19.012,23	19.544,58

TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGO	INICIAL	400	401	402
DOCENTE I	3.766,07	4.184,46	4.938,48	5.828,45

CARGO	INICIAL	500	501	502
MG-3	-	4.184,46	4.938,48	5.828,45

CARGO	INICIAL	600	601	602
DOC II - 18H	4.842,80	5.715,63	6.745,63	
DOC II - 24H	5.811,41	6.457,08	7.620,84	8.994,21
PEDAG/ MG-MD - 16H	-	4.304,73	5.080,54	5.996,11
PEDAG/ MG-MD - 20H	4.842,86	5.380,90	6.350,71	7.495,17

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.552/2026 (BO 2330 - PAG. 32)
PASSANDO A VIGORAR EM MAR / 2026

TABELA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS

CLASSE	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	10.818,13	12.008,14	12.344,34	12.689,99	13.045,32	13.410,59	13.786,08	14.172,09	14.568,93	14.976,83	15.396,19	15.827,29	16.270,47	16.726,04	17.194,36	17.675,80	18.170,73	18.679,51	19.202,55
II	-	14.169,59	14.566,35	14.974,19	15.393,48	15.824,50	16.267,59	16.723,08	17.191,33	17.672,68	18.167,52	18.676,20	19.199,16	19.736,72	20.289,35	20.857,45	21.441,47	22.041,83	22.658,98
III	-	16.720,11	17.188,28	17.669,56	18.164,32	18.672,92	19.195,77	19.733,25	20.285,80	20.853,77	21.437,68	22.037,94	22.655,02	23.289,37	23.941,48	24.611,84	25.300,97	26.009,39	26.737,68

TABELA ANALISTAS, AUDITORES, AGENTES FISCAIS E PROCURADORES

	CLASSE	CARREIRA							
		INICIAL	I	II	III	IV	ESPECIAL		
MEDIO	AGENTE FISCAL DE URBANISMO	8.396,05	9.624,19	10.748,24	11.676,62	13.040,37	14.583,67		
	AGENTE FISCAL FAZENDARIO	-	-	-	-	13.230,01	14.795,75		
	AGENTE FISCAL SANITARIO	7.605,11	8.717,56	9.735,72	10.576,64	11.811,93	13.209,84		
	VISTORIANTE	8.396,05	9.624,19	10.748,24	11.676,62	13.040,37	14.583,67		
SUPERIOR	ANALISTA AMBIENTAL	14.511,19	17.928,32	19.272,97	20.718,45	22.375,92	24.277,86		
	AUDITOR FISCAL	15.582,73	19.252,19	20.696,12	22.248,33	24.028,20	26.070,58		
	AUDITOR DE CONTROLADORIA	15.582,73	19.252,19	20.696,12	22.248,33	24.028,20	26.070,58		
	AUDITOR DE SERVIÇOS MÉDICOS	15.582,73	19.252,19	20.696,12	22.248,33	24.028,20	26.070,58		
	ESPECIALISTA SANITARIO	15.582,73	19.252,19	20.696,12	22.248,33	24.028,20	26.070,58		
PROCURADOR JURIDICO	8.873,45	9.718,55	10.648,14	11.577,75	13.098,92	14.620,07			

TABELA DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CLASSE	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	6.875,83	7.639,77	7.853,68	8.073,58	8.299,64	8.532,04	8.770,94	9.016,52	9.268,97	9.528,52	9.795,33	10.069,58	10.351,52	10.641,36	10.939,34	11.245,63	11.560,52	11.884,21	12.216,98
II	-	9.016,45	9.268,92	9.528,47	9.795,25	10.069,50	10.351,45	10.641,30	10.939,25	11.245,57	11.560,44	11.884,12	12.216,90	12.558,95	12.910,61	13.272,10	13.643,73	14.025,76	14.418,48
III	-	10.641,24	10.939,17	11.245,47	11.560,35	11.884,04	12.216,79	12.558,87	12.910,50	13.272,01	13.643,61	14.025,63	14.418,35	14.822,08	15.237,11	15.663,74	16.102,33	16.553,18	17.016,69

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.552/2026 (BO 2330 - PAG. 32)
PASSANDO A VIGORAR EM MAR/2026

ESTAGIOS/ ABONOS/ COMISSIONADOS/ FUNÇÕES GRATIFICADAS/ ACS

CARGOS COMISSIONADOS	SE	CC-1	CC-2	CC-3	CT	AJ	ACI	FUNÇÃO GRATIFICADA		
								FG-1	FG-2	FG-3
	17.213,73	13.340,47	10.087,50	7.205,33	4.969,02	4.969,02	3.478,41	3.478,41	2.675,68	2.090,41

ABONO	
COMANDO DE TURMA	621,46
SUPERVISOR DE TURMA	1.059,73

ESTAGIARIOS

NÍVEL	80H	120H
MÉDIO	906,17	-
TÉCNICO	906,17	1.359,26
SUPERIOR	1.132,72	1.699,07

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR	3.526,58
-------	----------

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.552/2026 (BO 2330 - PAG. 32)
PASSANDO A VIGORAR EM MAR/2026

TABELA DE GRATIFICAÇÕES/ PRODUTIVIDADES/ AUXÍLIOS - LEGAIS

LEGISLAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
DECRETO 14156/2025	ADMINISTRATIVA	AUXÍLIO CAIXA	2.431,50
LEI 1666/2006	ADMINISTRATIVA	GRATIFICAÇÃO CPP - Presidente	7.714,03
LEI 1666/2006	ADMINISTRATIVA	GRATIFICAÇÃO CPP - Membro	5.324,99
LEI 4326/2024	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO/AGENTE/PREGOEIRO - Licitação	3.478,41
LEI 4326/2024	ADMINISTRATIVA	EQUIPE DE APOIO - Licitação	2.675,68
LEI 4326/2024	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO ESPECIAL - Licitação	2.090,41
LEI 4332/2024	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO DE LONGA PERMANÊNCIA IDOSOS	2.090,41
LEI 2122/2009	ADMINISTRATIVA	RISCO DE MORTE	569,86
LEI 4052/2022	ADMINISTRATIVA	GRATIFICAÇÃO SERV. ESPECIAIS - SERH	2.009,06
LEI 4289/2023	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO DE BENS PATRIMONIAIS E INSERVÍVEIS	2.675,68
LEI 2.272/2009	DEFESA CIVIL	PLANTÃO PERMANENTE	1.368,40
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-A	1.739,20
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-B	1.565,28
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-C	1.408,75
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-D	1.267,87
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-A	3.478,41
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-B	3.130,56
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-C	2.817,50
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-D	2.535,75
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRO-TEC	2.090,41
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-TEC	1.045,20
LEI 4051/2022	SAÚDE	COMISSÕES TÉCNICAS - ADMINISTRATIVA E FISCAL	2.090,41
LEI 4101/2022	SAÚDE	GRATIF. ESPEC. DIR. TEC. MÉDICA	17.745,03
LEI 3091/2013	SAÚDE	GRATIF. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1.452,85
LEI 3089/2013	SAÚDE	PLANTÃO EXCEDENTE - TIPO 1 (Dia de Semana)	3.616,97
LEI 3089/2013	SAÚDE	PLANTÃO EXCEDENTE - TIPO 2 (Fim de Semana)	4.521,24
LEI 3089/2013	SAÚDE	PLANTÃO EXCEDENTE - TIPO 3 (Feriado Especial)*	5.425,49
LEI 4245/2023	SAÚDE	PRODUTIVIDADE - FUNDAMENTAL/MÉDIO	271,23
LEI 4245/2023	SAÚDE	PRODUTIVIDADE - SUPERIOR (Dentista e Enfermeiro)	1.808,46
LEI 4245/2023	SAÚDE	PRODUTIVIDADE - SUPERIOR ESF (Médico)	3.616,97

*Feriado Especial: Ano Novo, Carnaval e Semana Santa.

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.552/2026 (BO 2330 - PAG. 32)
PASSANDO A VIGORAR EM MAR/2026

TABELA DE ENQUADRAMENTO

REFERENCIA	Ag. Fisc. Urb.	Ag. Fisc. Faz.	Ag. Fisc. Sanit.
203 - A a E	CLASSE II	-	CLASSE II
203 - F a J	CLASSE III	-	CLASSE III
203 - K a O	CLASSE IV	-	CLASSE IV
203 - PROMOVIDOS	CLASSE ESPECIAL	-	CLASSE ESPECIAL

REFERENCIA	Ag. Fisc. Urb.	Ag. Fisc. Faz.
204 - A a C	CLASSE II	-
204 - D a F	CLASSE III	-
204 - G a J	CLASSE IV	-
204 - K a N	CLASSE ESPECIAL	-
204 - L e M	-	CLASSE ESPECIAL

REFERENCIA	ENG/ARQ	ANAL. AMBIENTAL	AUDITOR FISCAL
300	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE I
301	CLASSE II	CLASSE III	-
302	CLASSE III	CLASSE IV	-